



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Terça-feira • 9 de Agosto de 2022 • Ano XIII • Nº 3117

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02
Leis	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJJGMDM2QTLCNUVFMJYWQJ

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERRATA DO DECRETO Nº 57 DE 06 DE JULHO DE 2022.

No **Decreto nº 57**, de 06 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Teofilândia - BA, em 06 de julho de 2022, edição Nº 3068, onde se lê: **Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.**"

LEIA-SE:

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, desastre de nível II, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, Estado da Bahia, em, 04 de agosto de 2022.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

Leis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 402 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 135 de 18 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores efetivos e temporários da Câmara de Vereadores do Município de Teofilândia e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Teofilândia**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos IV da lei 135/2006, que estabelece os valores dos salários dos servidores efetivos e comissionados, que passam a vigorar conforme anexo I da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Teofilândia - BA, 9 de agosto de 2022.

HIGO MOURA MEDEIROS

Prefeito Municipal de Teofilândia

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

**VALORES DAS REMUNERAÇÕES
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS**

GRUPO/NÍVEL	CARGO	R\$
A	SECRETARIO DA CÂMARA	R\$ 1.212,00
B	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.212,00
C	RECEPCIONISTA	R\$ 1.212,00
	TELEFONISTA	R\$ 1.212,00
D	ARQUIVISTA	R\$ 1.212,00
E	MOTORISTA	R\$ 2.000,00
F	AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 1.212,00
G	COPEIRO	R\$ 1.212,00
	ZELADOR	
	NOTÓRIO	

**VALORES DAS REMUNERAÇÕES
CARGOS EM COMISSÃO**

SIMBOLO	CARGO	R\$
CPC - 1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.500,00
CPC - 2	CONTROLADOR INTERNO	R\$ 2.500,00
CPC - 3	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	R\$ 1.800,00
CPC - 4	TESOUREIRO	R\$ 2.500,00
CPC - 5	ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 1.212,00